Ofício Mensagem nº 117/2005.

Ouro Preto, 21 de outubro de 2005.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo, que altera o artigo 2º da Lei 69/05 e substitui o Memorial Descritivo, constante no Anexo I da mesma Lei.

As razões para a alteração ora proposta encontram-se no ofício 331, da Secretária Municipal de Meio Ambiente, que informa sobre erro no primeiro memorial descritivo e a necessidade de sua correção.

Senhor Presidente são estas as razões que me levam a propor à elevada análise de seus nobres pares o projeto em questão, solicitando, ao final, sua aprovação.

Cordialmente,

ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Vereador Wanderley Rossi Júnior
DD. Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto.

PROJETO DE LEI N.º 196/05

Altera o artigo 2 º da Lei 69/05 e substitui o Memorial Descritivo, constante no anexo I da mesma Lei.

O Prefeito Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 º - O artigo 2 º da Lei 69/05 passa a vigorar com a seguinte redação:

> "**Art. 2 º** - O Parque com 557 hectares abrange a área delimitada pela descrição perimétrica e planta do relatório, que são partes integrantes do Anexo I desta Lei".

Art. 2 º - O Memorial Descritivo anexo a esta Lei substitui o Memorial Descritivo constante no anexo I da Lei 69/05.

Art. 3 º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, 20 de outubro de 2005.

Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Prefeito Municipal de Ouro Preto

Vistas ao ver. Wanderley Kunsch
p/ 48 horas. 03/11/05.

APROVADO em _____ discussão

Por _____

Sala das Sessões, _____ de _____

_____

Com _____ votos a favor e com _____ votos contra

SEC 03 fls

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA PROPOSTA PARA O PARQUE NATURAL MUNICIPAL DAS ANDORINHAS

O memorial descritivo da área que compreende o Parque Natural Municipal das Andorinhas foi elaborado com base nas cartas topográficas do Ministério do Exército – Diretoria de Serviço Geográfico – DSG, escala de 1:25.000, folhas de Mariana n.º SF-23-X-B-I/3-NO e São Bartolomeu n.º SF-23-X-A-III/4-NE; carta topográfica do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, escala 1:50.000, folha de Marina n.º SF-23-X-B-I-3; ortofotos da CEMIG de 1987, n.ºs 430709 e 430713 de Ouro Preto, 431213 e 431216 de Mariana, a saber:

Inicia-se no **Ponto 01** de coordenadas UTM 656.837,00 e 7.746.206,00, considerado o ponto de referência base. Este ponto localiza-se próximo à casa da Laje em frente à caixa d'água (última moradia à esquerda da estrada, sentido Capela São João). Daí segue-se em direção N pela linha de drenagem do canal intermitente até a estrada, **ponto 02** de coordenadas UTM 656.851,00 e 7.746.453,00. Daí segue-se por esta estrada no sentido W, por aproximadamente 65 metros até o **ponto 03** de coordenadas UTM 656.816,00 e 7.746.504,00, seguindo então a curva de nível, cota 1.360 metros no sentido NW por cerca de 560 metros até o **ponto 04** de coordenadas UTM 656.434,00 e 7.746.554,00, localizado na rua Rio Ipiranga, próximo a um pequeno afloramento de quartizito. A partir daí, segue-se no sentido NNW por cerca de 115 metros até o rio das Velhas, **ponto 05** de coordenadas UTM 656.376,00 e 7.746.651,00 localizado próximo ao poço artesiano. Daí segue-se pelo interflúvio passando pela Pedreira da Alcan e seguindo sempre a linha da crista do afloramento rochoso até o **ponto 06** de coordenadas UTM 655.613,00 e 7.747.221,00 no divisor desta bacia com a bacia do córrego São Bartolomeu, onde se localiza a Fazenda da Brígida da UFOP. Daí segue-se por este divisor cerca de 1600 metros passando pelo ponto cotado de 1.506 metros até o **ponto 07** de coordenadas UTM 656.257,00 e 7.748.390,00. Daí segue-se pelo interflúvio na direção NE, por cerca de 2.250 m, atravessando o rio das Velhas

e seguindo sempre pelo interflúvio, contornando assim a área drenante do sexto afluente da margem direita do córrego Olaria até o **ponto 08** de coordenadas UTM 658.119,00 e 7.749.058,01, localizado no próprio córrego Olaria. A partir daí atravessa-se o referido córrego, segue-se na direção S pelo interflúvio (divisor da bacia de contribuição direta do rio das Velhas com a bacia do córrego Olaria) por cerca de 1350 m até o **ponto 09** de coordenadas UTM 658.016,26 e 7.747.837,00, localizado na estrada de acesso ao parque. Daí segue-se sempre por esta estrada no sentido SE até o **ponto 10** de coordenadas UTM 658.466,00 e 7.746.510,00, onde então segue-se pelo interflúvio (divisor da bacia de contribuição direta do rio das Velhas com a bacia do córrego Olaria) por cerca de 270 metros até a estrada pavimentada que liga os bairros do Morro do São João ao Morro de São Sebastião, **ponto 11** de coordenadas UTM 658.360,00 e 7.746.265,00. Daí segue-se por esta estrada no sentido W em direção ao bairro de São Sebastião, cerca de 1.600 metros, até o ponto inicial de coordenadas UTM 656.837,00 e 7.746.206,00 considerado o ponto de referência base, fechando assim o perímetro do parque, totalizando uma área de aproximadamente 5,57 km^2 ou 557 hectares.

Sílvia Raquel Almeida Magalhães
CREA n.º 70.359/D

SEC 05

PREFEITURA MUNICIPAL
Ouro Preto
PATRIMÔNIO CIDADÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Oficio 331
SEMMA/05

Assunto: Solicitação faz

Data: 13/10/05

Prezada Senhora,

Pelo presente instrumento, vimos informar que por um lapso constou no artigo 2º da lei 69/05 que a área do Parque Natural Municipal das Andorinhas abrange 675,9 ha. Porém segundo memorial descritivo anexo a essa Lei a área correta é de 557 hectares.

Portanto solicitamos a V.Sa. sejam tomadas as medidas necessárias para a correção deste erro.

Sendo o que nos reserva para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Silviane Rodrigues Pedrosa
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Ilma. Sra.
Lídice Silva Costa
Assessora Jurídica
Prefeitura Municipal de Ouro Preto

SEC Fls. 06

PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES AO PROJETO DE LEI Nº 196/05

Relatório:

O Senhor Prefeito Municipal encaminhou para apreciação dos senhores vereadores Projeto de Lei que altera o artigo 2º da Lei 69/05 e substitui o Memorial Descritivo, constante no anexo I da mesma Lei.

Fundamentação:

Conforme justificativa apresentada pelo Prefeito Municipal a razão para a alteração da Lei 69/05 é corrigir o erro no art. 2º referente à área do Parque Natural Municipal das Andorinhas.

Conclusão:

Assim sendo, as Comissões oferecem parecer pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 196/05, em 1ª discussão.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 27 de outubro de 2005.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

Vereador Sílvio Domingos Mapa - presidente

Vereador Flávio Andrade – relator

Vereador Mateus Nunes-vice-presidente

Comissão de Finanças Públicas:

Vereadora Maria Regina Braga – presidente

Ver. Crovymara Elias Batalha-relatora

Ver. Maria José C.I.Leandro – vice-presidente

Comissão de Administração e Serviços Públicos:

Vereador José Maria Germano – presidente

Ver. Crovymara Elias Batalha – membro

Ver. Leonardo E. Barbosa-membro

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 196/05:

Relatório:

O Projeto de Lei nº 196/05, que altera o artigo 2º da Lei 69/05 e substitui o Memorial Descritivo, constante no anexo I da mesma Lei é de autoria do Prefeito Municipal.

Fundamentação e conclusão:

A matéria em pauta, após aprovação em 1ª e 2ª discussões no Plenário desta Casa Legislativa, sem emenda, retorna a esta Comissão para elaboração de sua redação final.

Isto posto, a Comissão de Legislação, Justiça e **Redação** é de parecer pela **APROVAÇÃO** da matéria em pauta em redação final, preservando a redação original do mesmo.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcelos, 17 de novembro de 2005.

Vereador Sílvio Domingos Mapa - Presidente

Vereador Flávio Andrade - relator

Vereador Mateus Nunes – Vice-presidente

LEI Nº 69/05

ALTERA A "LEI 305/68 QUE CRIA O PARQUE MUNICIPAL DA CACHOEIRA DAS ANDORINHAS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO, ACRESCENTA DISPOSITIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Ouro Preto por seus representantes na Câmara Municipal decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica retificado, nos termos desta Lei, a denominação do Parque Municipal da Cachoeira das Andorinhas, criado através da Lei Municipal nº 305, de 30/12/68, para Parque Natural Municipal das Andorinhas.

Art. 2º – O Parque com 675,9 ha abrange a área delimitada pela descrição perimétrica e planta do relatório que são partes integrantes do anexo I desta Lei.

Art. 3º – A implantação, operacionalização, conservação e administração do Parque Natural Municipal das Andorinhas fica a cargo e sob a responsabilidade do Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, devendo para tanto tomar todas as medidas cabíveis.

Art. 4º – O Parque Natural Municipal das Andorinhas tem por objetivo:

a) resguardar e proteger as nascentes que formam a Cachoeira das Andorinhas e a cabeceira do Rio das Velhas;

b) resguardar e proteger a flora, a fauna e demais recursos naturais;

c) resguardar os atributos cênicos e paisagísticos;

d) proteger integralmente os recursos culturais e naturais com objetivos educacionais, científicos, recreativos e turísticos.

Art. 5º – A aprovação de projetos para o Parque Natural Municipal das Andorinhas e outras discussões serão feitas no âmbito do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental de Ouro Preto – CODEMA-OP.

Art. 6º – O projeto de zoneamento ecológico-econômico e o Plano de Manejo do Parque, que são referidos na Lei Federal nº 9.985/00, deverão ser feitos baseados em premissas ecológicas, históricas e sociológicas, observando os preceitos legais pertinentes e submetidos à prévia aprovação do CODEMA-OP.

Praça Barão do Rio Branco, 12 – Bairro Pilar – 35400-000 – Ouro Preto – MG – Tel. (31) 3559-3344 / 3559-3200

Art. 7º – Não será permitido dentro do Parque Natural Municipal das Andorinhas:

a) qualquer forma de exploração das riquezas e dos recursos naturais;

b) a construção de rodovias, ferrovias, dutos, linhas de transmissão e outras obras que não sejam de exclusivo interesse do Parque, salvo se devidamente licenciado pelo órgão ambiental responsável;

c) a coleta de frutos, sementes, raízes, cascas e folhas;

d) o corte de árvores, arbustos e demais formas de vegetação;

e) a perseguição, captura, aprisionamento e abate de exemplares da fauna, a caça ou pesca, bem como qualquer atividade que venha afetar a vida animal em seu meio natural;

f) o fornecimento de alimentação de qualquer tipo aos animais da fauna para não promover a sua dependência ao homem;

g) o abandono de lixo, detritos, dejetos ou outros materiais que maculem a integridade paisagística, sanitária ou cênica do Parque;

h) a prática de qualquer ato que possa provocar fogo;

i) a colocação de placa, aviso, sinal, tapume ou outra forma de comunicação audiovisual ou publicidade que não tenha relação direta com o programa interpretativo do Parque, salvo se devidamente aprovado pela administração do Parque, com anuência do CODEMA-OP;

j) o ingresso ou a permanência de visitantes portando armas, materiais ou instrumentos destinados ao corte, caça, pesca ou qualquer outra atividade prejudicial à fauna ou flora.

Parágrafo único – Para as atividade desenvolvidas ao ar livre, o Parque disporá de trilhas, caminhos, percursos e mirantes, de acordo com o Plano de Manejo, de forma a não perturbar o ambiente natural nem desvirtuar as suas finalidades.

Art. 8º – O lixo, detritos ou dejetos originários das atividades do Parque deverão ser tratados e retirados para fora de seus limites.

Praça Barão do Rio Branco, 12 – Bairro Pilar – 35400-000 – Ouro Preto – MG – Tel. (31) 3559-3344 / 3559-3200

Art. 9º – A administração do Parque poderá autorizar, quando do interesse do manejo, atividades de pesquisa e estudo dos ecossistemas.

Art. 10 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 – Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei 305/68.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem a execução e o cumprimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 21 de julho de 2005.

ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei 95/05
Autoria: Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

Publicad a, mediante afixação nas portarias dos prédios da Prefeitura e da Câmara Municipal, nos termos do art. 32, da Lei Orgânica Municipal, em

29 / 07 / 05

Secretaria Municipal de Governo

Praça Barão do Rio Branco, 12 – Bairro Pilar – 35400-000 – Ouro Preto – MG – Tel. (31) 3559-3344 / 3559-3200

42
flc

Anexo I à Lei nº 69/05

Memorial Descritivo da Área Proposta para o Parque Natural Municipal das Andorinhas.

O Memorial Descritivo da área que compreende o Parque Natural Municipal dasAndorinhas foi elaborado com base nas cartas topográficas do Ministério do Exército – Diretoria de Serviço Geográfico – DSG, escala de 1:25.000, folhas de Mariana nº SF-23-X-B-1/3-NO e São Bartolomeu nº SF-23-X-A-III/4-NE; carta topográfica do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, escala 1:50.000, folha de Mariana nº SF-23-X-B-I-3; ortofotos da CEMIG de 1987, nºs: 430709 e 430713 de Ouro Preto, 431213 e 431216 de Mariana, a saber:

Inicia-se no **ponto 01**, de coordenadas UTM 656.837,00 e 7.746.206,00, considerando o ponto de referência base. Este ponto localiza-se próximo à casa de laje em frente à caixa d'água (última moradia à esquerda da estrada, sentido Capela São João). Daí segue-se em direção N pela linha de drenagem do canal intermitente até a estrada, **ponto 02**, de coordenadas UTM 656.851,00 e 7.746.453,00. Daí segue-de por esta estrada no sentido W, por aproximadamente 65 metros até o **ponto 03,** de coordenadas UTM 656.816,00 e 7.746.504,00, seguindo então a curva de nível, cota 1.360 metros, no sentido NW por cerca de 560 metros até o **ponto 04**, de coordenada UTM 656.434,00 e 7.746.554,00, localizado na rua Rio Piracicaba, próximo a um pequeno afloramento de quartzito. A partir daí, segue-se no sentido NNW por cerca de 115 metros até o rio das Velhas, **ponto 05**, de coordenadas UTM 656.376,00 e 7.746.651,00 localizado próximo ao poço artesiano. Daí segue-se pelo interflúvio passando pela Pedreira de Novelis e seguindo sempre a linha da crista do aploramento rochoso até o **ponto 06**, de coordenadas UTM 655.613,00 e 7.747.221,00 no divisor dessa bacia com a bacia do córrego São Bartolomeu, onde se localiza a Fazenda da Brígida da UFOP. Daí segue-se por este divisor cerca de 1.600 metros passando pelo ponto cotado de 1.506 metros até o **ponto 07;** de coordenadas UTM 656.257,00 e 7.748.390,00. Daí segue-se pelo interflúvio NE, cerca de 2.250m, atravessando o rio das Velhas e seguindo sempre pelo interflúvio, contornando assim a área drenante do sexto afluente da margem direita do córrego Olaria até o **ponto 08**, de coordenadas UTM 658.119,00 e 7.749.058,01, localizado no própio córrego Olaria. A partir daí atravessa-se o referido córrego, segue-se na direção S pelo interflúvio (divisor da bacia de contribuição direta do rio das Velhas com a bacia do córrego Olaria) por cerca de 1.350m até o **ponto 09,** de coordenadas UTM 658.016,26 e 7.748.837,00, localizado na estrada de acesso ao Parque. Daí segue-se sempre por esta estrada no sentido SE até o **ponto 10,** de coordenadas UTM 658.466,00 e 7.746.510,00, onde então segue-se pelo

interflúvio (divisor da bacia de contribuição direta do rio das Velhas com a bacia do córrego Olaria) por cerca de 270 metros até a estrada pavimentada que liga os bairros Morro de São João ao Morro de São Sebastião, **ponto 11**, de coordenadas UTM 658.360,00 e 7.746.265,00. Daí segue-se por esta estrada no sentido W em direção ao bairro de São Sebastião, cerca de 1.600 metros até o ponto inicial de coordenadas UTM 656.837,00 e 7.746.206,00 considerando o ponto de referência base, fechando assim o perímetro do Parque, totalizando uma área de 5,57 km² ou 557 hectares.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 21 de julho de 2005.

ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Parque Natural Municipal das Andorinhas

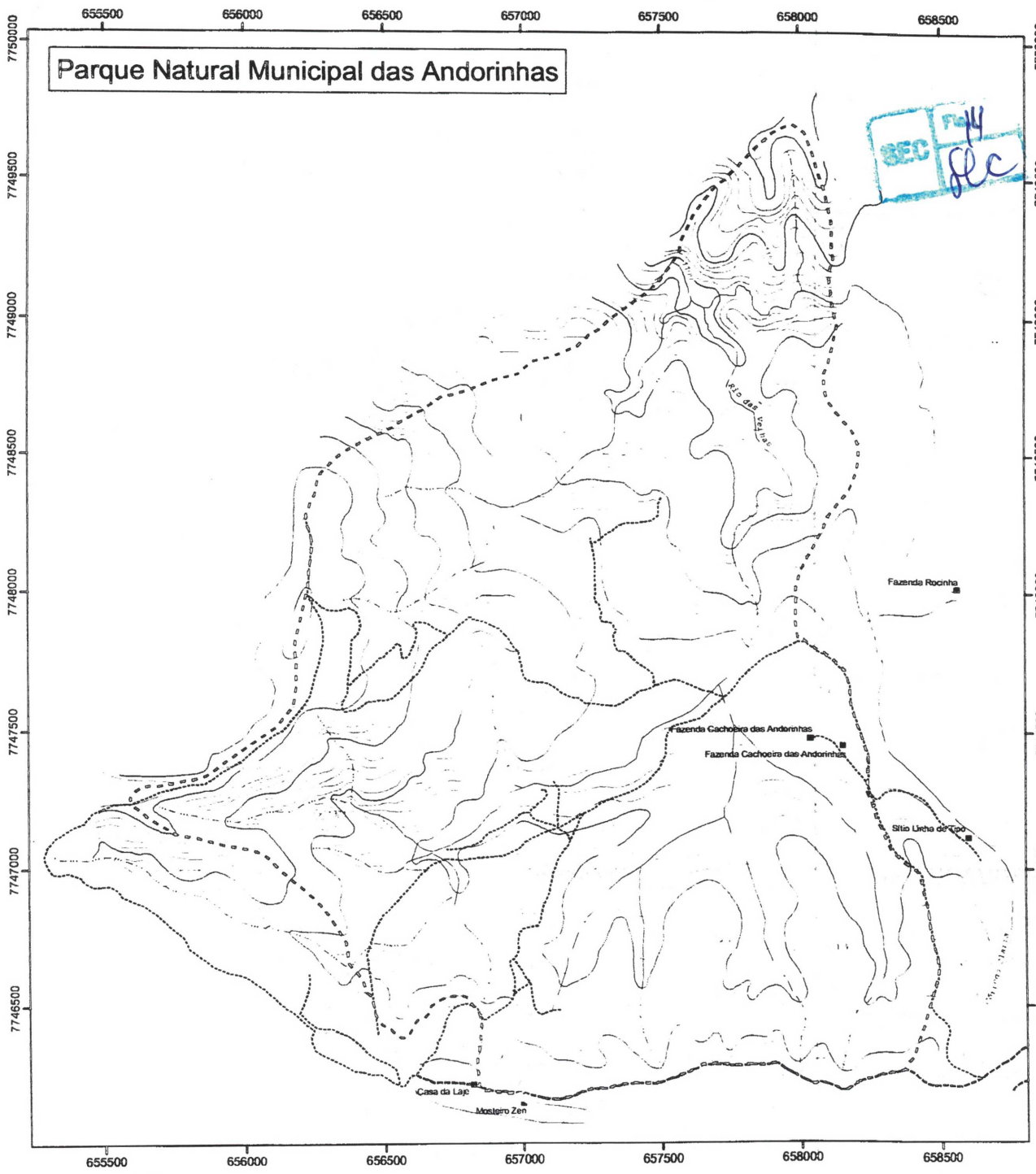

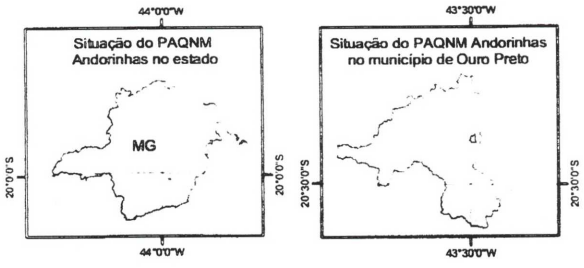

N

Escala1:15.000

0 250 500 1.000 metros

PROJEÇÃO: UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR
Hemisfério Sul
Meridiano de origem: 45° oeste de Greenwich
Falso norte 10.000.000
Falso leste 500.000
Datum vertical: Imbituba/SC
Datum horizontal: Sad 1969/MG

Hidrografia

Drenagem permanente

Drenagem intermitente

Elementos Altimétricos

Curva de nível mestra

Curva de nível

Ponto cotado

Estradas de rodagem

---- Estrada pavimentada

----- Estrada não pavimentada

Limite

Limite Parque Natural Municipal Andorinhas

Dados copilados das cartas topográficas 1:25.000 DSG/IGA, folhas SF-23-X-A-III/4-NE (São Bartolomeu), SF-23-X-B-I/3-NO (Mariana), 1:50.000/ IBGE SF-23-X-B-I-3 (Mariana) e ortofotos CEMIG, 1987, n.ºs 421212 e 421216 (Ouro Preto); 430709 e 430713 (Mariana).

Execução: Silvia Raquel Almeida Magalhães CREA/MG 70359/D
Diego Rodrigues Macedo CREA/MG 5001283
Belo Horizonte, maio/2005

APROVADO em primeiro discussão
Por
Sala das Sessões, 8 de nov de 05
Presidente
Com 06 votos a favor e com — votos contra

Ausente justificado: Manoela
" plenário: Flavio, Bernardo

APROVADO em 2º turno discussão
Por
Sala das Sessões, 17 de novembro de 2005
Presidente
Com 09 votos a favor e com — votos contra

APROVADO em Red. Final discussão
Por
Sala das Sessões, 22 de novembro de 2005
Presidente
Com 07 votos a favor e com — votos contra

Ausentes da Reunião:
Ver. Manoela e
Bernardo

DISTRIBUIÇÃO
Aos 25 de outubro de 2005
Distribuo este processo à(s) comissão(ões)
competente(s):

15
SEC

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 160/05

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI 69/05 E SUBSTITUI O MEMORIAL DESCRITIVO, CONSTANTE NO ANEXO I DA MESMA LEI.

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte PROPOSIÇÃO DE LEI:

Art. 1º - O Artigo 2° da Lei 69/05 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O Parque com 557 hectares abrange a área delimitada pela descrição perimétrica e planta do relatório, que são partes integrantes do Anexo I desta Lei".

Art. 2º - O Memorial Descritivo anexo a esta Lei substitui o Memorial Descritivo constante no anexo I da Lei 69/05.

Art. 3º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, em 22 de novembro de 2005.

Wanderley Rossi Júnior "Kuruzu" - Presidente

Silvio Domingos Mapa - Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria, em 23 de novembro de 2005.

Jessé Albino da Silva
Diretor Geral

Projeto de Lei nº 196/05
Autoria: Prefeito Municipal

SEC Fls. 16

Anexo I à Proposição de Lei nº 160/05

Memorial Descritivo da Área Proposta para o Parque Natural Municipal das Andorinhas.

O Memorial Descritivo da área que compreende o Parque Natural Municipal das Andorinhas foi elaborado com base nas cartas topográficas do Ministério do Exército – Diretoria de Serviço Geográfico – DSG, escala de 1:25.000, folhas de Mariana nº SF-23-X-B-1/3-NO e São Bartolomeu nº SF-23-X-A-III/4-NE; carta topográfica do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, escala 1:50.000, folha de Mariana nº SF-23-X-B-I-3; ortofotos da CEMIG de 1987, nºs: 430709 e 430713 de Ouro Preto, 431213 e 431216 de Mariana, a saber:

Inicia-se no **ponto 01**, de coordenadas UTM 656.837,00 e 7.746.206,00, considerando o ponto de referência base. Este ponto localiza-se próximo à casa de laje em frente à caixa d'água (última moradia à esquerda da estrada, sentido Capela São João). Daí segue-se em direção N pela linha de drenagem do canal intermitente até a estrada, **ponto 02**, de coordenadas UTM 656.851,00 e 7.746.453,00. Daí segue-se por esta estrada no sentido W, por aproximadamente 65 metros até o **ponto 03,** de coordenadas UTM 656.816,00 e 7.746.504,00, seguindo então a curva de nível, cota 1.360 metros, no sentido NW por cerca de 560 metros até o **ponto 04**, de coordenada UTM 656.434,00 e 7.746.554,00, localizado na rua Rio Piracicaba, próximo a um pequeno afloramento de quartzito. A partir daí, segue-se no sentido NNW por cerca de 115 metros até o rio das Velhas, **ponto 05**, de coordenadas UTM 656.376,00 e 7.746.651,00 localizado próximo ao poço artesiano. Daí segue-se pelo interflúvio passando pela Pedreira de Novelis e seguindo sempre a linha da crista do afloramento rochoso até o **ponto 06**, de coordenadas UTM 655.613,00 e 7.747.221,00 no divisor dessa bacia com a bacia do córrego São Bartolomeu, onde se localiza a Fazenda da Brígida da UFOP. Daí segue-se por este divisor cerca de 1.600 metros passando pelo ponto cotado de 1.506 metros até o **ponto 07;** de coordenadas UTM 656.257,00 e 7.748.390,00. Daí segue-se pelo interflúvio NE, cerca de 2.250m, atravessando o rio das Velhas e seguindo sempre pelo interflúvio, contornando assim a área drenante do sexto afluente da margem direita do córrego Olaria até o **ponto 08**, de coordenadas UTM 658.119,00 e 7.749.058,01, localizado no própio córrego

Praça Tiradentes 41 - Caixa Postal 247 - CEP 35 400-000 - Ouro Preto - MG
Fone: (31) 3551 1466 (Geral) - Fax: (31) 3551 1645

Olaria. A partir daí atravessa-se o referido córrego, segue-se na direção S pelo interflúvio (divisor da bacia de contribuição direta do rio das Velhas com a bacia do córrego Olaria) por cerca de 1.350m até o **ponto 09,** de coordenadas UTM 658.016,26 e 7.748.837,00, localizado na estrada de acesso ao Parque. Daí segue-se sempre por esta estrada no sentido SE até o **ponto 10,** de coordenadas UTM 658.466,00 e 7.746.510,00, onde então segue-se pelo interflúvio (divisor da bacia de contribuição direta do rio das Velhas com a bacia do córrego Olaria) por cerca de 270 metros até a estrada pavimentada que liga os bairros Morro de São João ao Morro de São Sebastião, **ponto 11**, de coordenadas UTM 658.360,00 e 7.746.265,00. Daí segue-se por esta estrada no sentido W em direção ao bairro de São Sebastião, cerca de 1.600 metros até o ponto inicial de coordenadas UTM 656.837,00 e 7.746.206,00 considerando o ponto de referência base, fechando assim o perímetro do Parque, totalizando uma área de 5,57 km² ou 557 hectares.

Praça Tiradentes 41 - Caixa Postal 247 - CEP 35 400-000 - Ouro Preto - MG
Fone: (31) 3551 1466 (Geral) - Fax: (31) 3551 1645

Fls. 9

LEI Nº 139/05

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI 69/05 E SUBSTITUI O MEMORIAL DESCRITIVO, CONSTANTE NO ANEXO I DA MESMA LEI.

O Povo do Município de Ouro Preto por seus representantes na Câmara Municipal decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O Artigo 2º da Lei 69/05 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º – O Parque com 557 hectares abrange a área delimitada pela descrição perimétrica e planta do relatório, que são partes integrantes do Anexo I desta Lei".

Art. 2º – O Memorial Descritivo anexo a esta Lei substitui o Memorial Descritivo constante no anexo I da Lei 69/05.

Art. 3º – Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem a execução e o cumprimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 25 de novembro de 2005.

ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº 196/05
Autoria: Prefeito Municipal

Fls 19

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA PROPOSTA PARA O PARQUE NATURAL MUNICIPAL DAS ANDORINHAS

O memorial descritivo da área que compreende o Parque Natural Municipal das Andorinhas foi elaborado com base nas cartas topográficas do Ministério do Exército – Diretoria de Serviço Geográfico – DSG, escala de 1:25.000, folhas de Mariana n.º SF-23-X-B-I/3-NO e São Bartolomeu n.º SF-23-X-A-III/4-NE; carta topográfica do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, escala 1:50.000, folha de Marina n.º SF-23-X-B-I-3; ortofotos da CEMIG de 1987, n.ºs 430709 e 430713 de Ouro Preto, 431213 e 431216 de Mariana, a saber:

Inicia-se no **Ponto 01** de coordenadas UTM 656.837,00 e 7.746.206,00, considerado o ponto de referência base. Este ponto localiza-se próximo à casa da Laje em frente à caixa d'água (última moradia à esquerda da estrada, sentido Capela São João). Daí segue-se em direção N pela linha de drenagem do canal intermitente até a estrada, **ponto 02** de coordenadas UTM 656.851,00 e 7.746.453,00. Daí segue-se por esta estrada no sentido W, por aproximadamente 65 metros até o **ponto 03** de coordenadas UTM 656.816,00 e 7.746.504,00, seguindo então a curva de nível, cota 1.360 metros no sentido NW por cerca de 560 metros até o **ponto 04** de coordenadas UTM 656.434,00 e 7.746.554,00, localizado na rua Rio Ipiranga, próximo a um pequeno afloramento de quartizito. A partir daí, segue-se no sentido NNW por cerca de 115 metros até o rio das Velhas, **ponto 05** de coordenadas UTM 656.376,00 e 7.746.651,00 localizado próximo ao poço artesiano. Daí segue-se pelo interflúvio passando pela Pedreira da Alcan e seguindo sempre a linha da crista do afloramento rochoso até o **ponto 06** de coordenadas UTM 655.613,00 e 7.747.221,00 no divisor desta bacia com a bacia do córrego São Bartolomeu, onde se localiza a Fazenda da Brígida da UFOP. Daí segue-se por este divisor cerca de 1600 metros passando pelo ponto cotado de 1.506 metros até o **ponto 07** de coordenadas UTM 656.257,00 e 7.748.390,00. Daí segue-se pelo interflúvio na direção NE, por cerca de 2.250 m, atravessando o rio das Velhas

e seguindo sempre pelo interflúvio, contornando assim a área drenante do sexto afluente da margem direita do córrego Olaria até o **ponto 08** de coordenadas UTM 658.119,00 e 7.749.058,01, localizado no próprio córrego Olaria. A partir daí atravessa-se o referido córrego, segue-se na direção S pelo interflúvio (divisor da bacia de contribuição direta do rio das Velhas com a bacia do córrego Olaria) por cerca de 1350 m até o **ponto 09** de coordenadas UTM 658.016,26 e 7.747.837,00, localizado na estrada de acesso ao parque. Daí segue-se sempre por esta estrada no sentido SE até o **ponto 10** de coordenadas UTM 658.466,00 e 7.746.510,00, onde então segue-se pelo interflúvio (divisor da bacia de contribuição direta do rio das Velhas com a bacia do córrego Olaria) por cerca de 270 metros até a estrada pavimentada que liga os bairros do Morro do São João ao Morro de São Sebastião, **ponto 11** de coordenadas UTM 658.360,00 e 7.746.265,00. Daí segue-se por esta estrada no sentido W em direção ao bairro de São Sebastião, cerca de 1.600 metros, até o ponto inicial de coordenadas UTM 656.837,00 e 7.746.206,00 considerado o ponto de referência base, fechando assim o perímetro do parque, totalizando uma área de aproximadamente 5,57 km^2 ou 557 hectares.

Sílvia Raquel Almeida Magalhães
CREA n.º 70.359/D

Parque Natural Municipal das Andorinhas

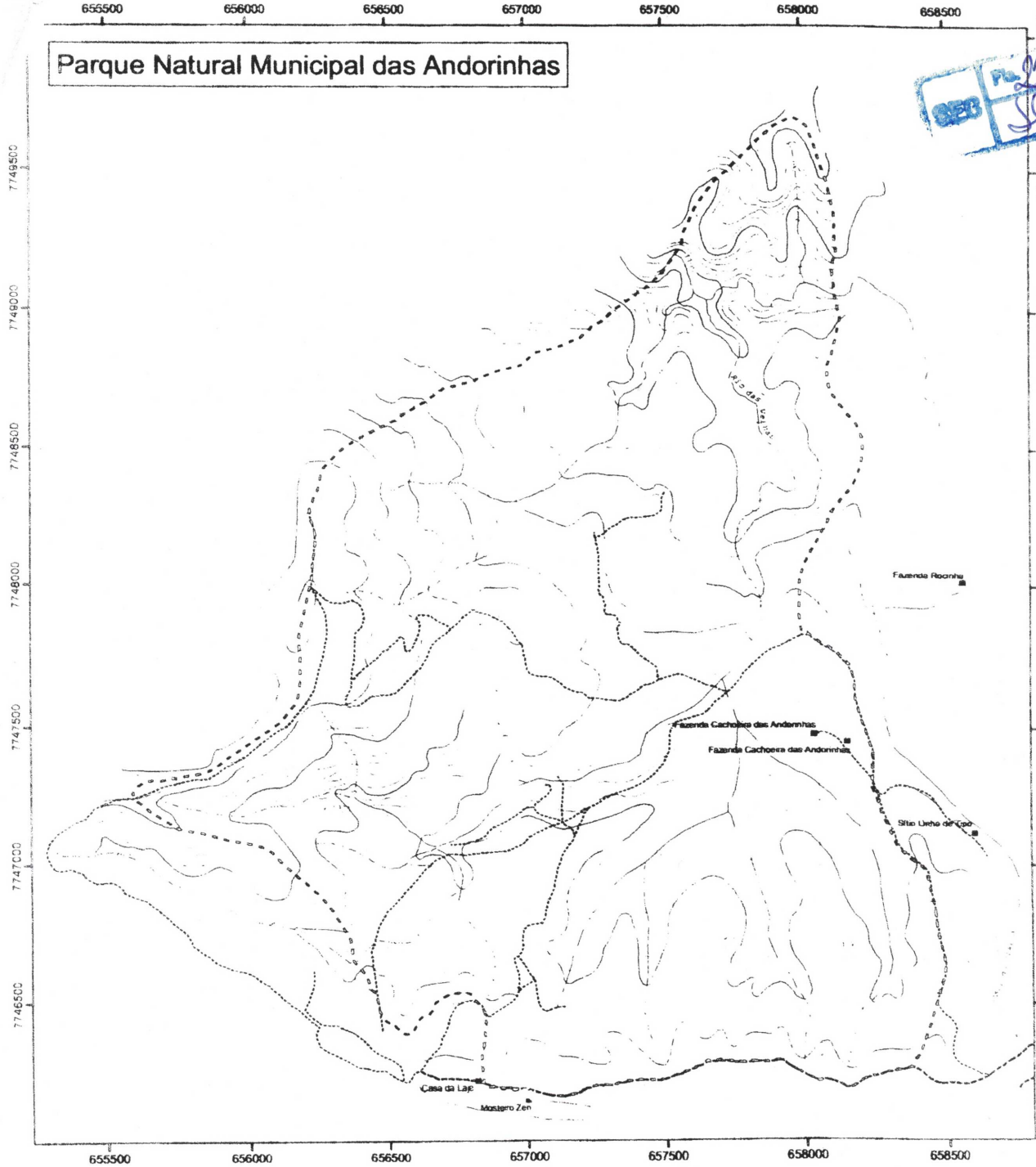

N

Escala 1:15.000

0 250 500 1.000 metros

PROJEÇÃO: UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR
Hemisfério Sul
Meridiano de origem: 45° oeste de Greenwich
Falso norte 10.000.000
Falso leste 500.000
Datum vertical: Imbituba/SC
Datum horizontal: Sad 1969/MG

Dados copilados das cartas topográficas 1:25.000 DSG/IGA, folhas SF-23-X-A-III/4-NE (São Bartolomeu), SF-23-X-B-I/3-NO (Mariana), 1:50.000/ IBGE SF-23-X-B-I-3 (Mariana) e ortofotos CEMIG, 1987, n.ºs 421212 e 421216 (Ouro Preto); 430709 e 430713 (Mariana)

Execução: Silvia Raquel Almeida Magalhães CREA/MG 70359/D
Diego Rodrigues Macedo CREA/MG 5001283
Belo Horizonte, maio/2005

Hidrografia

- Drenagem permanente
- Drenagem intermitente

Elementos Altimétricos

- Curva de nível mestra
- Curva de nível
- Ponto cotado

Estradas de rodagem

- Estrada pavimentada
- Estrada não pavimentada

Limite

- Limite Parque Natural Municipal Andorinhas